

## JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2020

#### PUBLICA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO.

O MUNICÍPIO DE RODEIO, faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2020, conforme segue:

#### **Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 2044956.**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da nota da prova de títulos e tempo de serviço.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista, que o(a) mesmo(a) deixou de apresentar o ANEXO IV do edital preenchido, conforme prevê a alínea “a” e “d” do item 7.1.1 do edital, portanto estando em desacordo com o edital.

#### **Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 2040600.**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova de títulos e tempo de serviço.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo(a) não encaminhou documentos válidos para pontuação, ou seja, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a segunda Etapa deste Processo Seletivo consistirá em Prova de Tempo de Serviço (TS). Candidato(a) encaminhou a seguinte documentação:

- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Atestado de frequência no Curso de PROMOTOR DE VENDAS;
- Declaração de conclusão do curso de APRENDIZAGEM INDUSTRIAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO INDUSTRIAL.

Sendo assim, recurso improvido.

#### **Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 2046024.**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova de títulos e tempo de serviço.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), a pontuação da nota de títulos e tempo de serviço está correta e de acordo com o item 7.2 do edital. Vale ressaltar que o Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo, ou seja, o(a) candidato(a) teve o seu tempo de serviço contado apenas do cargo de Professor, não sendo pontuados os tempos de serviço concomitantes, tão pouco o tempo de serviço nos cargos de Atendente de Educação Infantil e Secretário Escolar.

#### **Recurso nº 04. Candidato(a) de inscrição nº 2041444.**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da nota da prova de títulos e tempo de serviço.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo(a) não encaminhou a documentação comprobatória do tempo de serviço conforme alínea III do item 7.4 do edital, apenas enviou o Anexo IV preenchido.

#### **Recurso nº 05. Candidato(a) de inscrição nº 2041381.**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da nota da prova de títulos e tempo de serviço.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo(a) não encaminhou a documentação comprobatória do tempo de serviço conforme alínea III do item 7.4 do edital, apenas enviou o Anexo IV preenchido.

**Recurso nº 06. Candidato(a) de inscrição nº 2039931.**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da nota da prova de títulos e tempo de serviço.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), a pontuação da nota de títulos e tempo de serviço está correta e de acordo com o item 7.2 do edital. Vale ressaltar que o Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo, ou seja, o(a) candidato(a) teve o seu tempo de serviço contado apenas do cargo de Professor, não sendo pontuados o tempo de serviço no cargo de Berçarista. Quanto a pontuação dos cursos, conforme o edital seria pontuado 0,25 pontos para cada certificado de no mínimo 20h, ressalta-se que o(a) candidato(a) enviou dois certificados, sendo eles de 12h e 8h, ou seja, em descordo com o edital. Recurso improvido.

**Recurso nº 07. Candidato(a) de inscrição nº 2043541.**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da nota da prova de títulos e tempo de serviço, bem como da classificação.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), a pontuação da nota de títulos e tempo de serviço está correta e de acordo com o item 7.2 do edital. Ressalta-se que a pontuação dos cursos conforme o edital, seria pontuado 0,25 pontos para cada certificado de no mínimo 20h, sendo que o(a) candidato(a) enviou os seguintes certificados:

- OFICINA UTILIZAÇÃO DAS NOVAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, FERRAMENTAS DIGITAIS, PRÁTICAS E EXPERIÊNCIAS (8 horas) – Não pontuado.
- PALESTRA: IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR: RESGATE DA AÇÃO DOCENTE EFETIVA (4 horas) – Não pontuado.
- OFICINA: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (8 horas) – Não pontuado.
- I SEMINÁRIO DE PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS DA APAE DE APIÚNA (4 horas) – Não pontuado.
- XVI CONGRESSO ESTADUAL DAS APAES-SC (20horas) – Pontuado 0,25 pontos.

Sendo assim, recurso improvido.

**Recurso nº 08. Candidato(a) de inscrição nº 2046063.**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

Quanto a segunda etapa do Processo Seletivo, ou seja, a prova de Tempo de Serviço, o(a) candidato(a) não enviou a documentação para pontuação, restando com nota zero nesta etapa.

**Recurso nº 09. Candidato(a) de inscrição nº 2043171.**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Candidato(a) questiona a classificação da candidata de inscrição nº 2043244, alegando que a mesma não reside na área de atuação.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que a habilitação mínima para o cargo é exigida e conferida apenas no ato da contratação.

**Recurso nº 10. Candidato(a) de inscrição nº 2040155.**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da nota da prova de títulos e tempo de serviço.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), a pontuação da nota de títulos e tempo de serviço está correta e de acordo com o item 7.2 do edital. Foram pontuados os seguintes documentos, totalizando 2,25 pontos:

- DIPLOMA DE PÓS GRADUAÇÃO (0,50 PONTOS);
- TEMPO DE SERVIÇO – 4 ANOS (1,50 PONTOS);

- CURSO EDUCAÇÃO INCLUSIVA DEFICIÊNCIA E CONTEXTO SOCIAL – 120h (0,25 PONTOS)  
Sendo assim, recurso improvido.

**Recurso nº 11. Candidato(a) de inscrição nº 2044000.**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

**Recurso nº 12. Candidato(a) de inscrição nº 2044278.**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da nota da prova de títulos e tempo de serviço.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista, que o(a) mesmo(a) deixou de apresentar o ANEXO III do edital preenchido, conforme prevê a alínea “a” e “d” do item 7.1.1 do edital, portanto estando em desacordo com o edital.

**Recurso nº 13. Candidato(a) de inscrição nº 2040704.**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

**Recurso nº 14. Candidato(a) de inscrição nº 2041325.**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

**Recurso nº 15. Candidato(a) de inscrição nº 2043156.**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da nota da prova de títulos e tempo de serviço.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), a pontuação da nota de títulos e tempo de serviço está correta e de acordo com o item 7.2 do edital. Foram pontuados os seguintes documentos, totalizando 3,25 pontos:

- DIPLOMAS DE DUAS PÓS GRADUAÇÕES (1,0 PONTOS);
- TEMPO DE SERVIÇO – 5 ANOS (1,50 PONTOS);
- CURSO EDUCAÇÃO ESPECIAL: PRÁTICAS E DINÂMICAS NO ÂMITO EDUCACIONAL CONTEMPORÂNEO – 240h (0,25 PONTOS)
- CURSO ALFABETIZAÇÃO LETRAMENTO: PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO E PRÁTICAS DE LETRAMENTO – 150h (0,25 PONTOS)
- CURSO ALFABETIZAR LETRANDO: PROCESSOS DE ALFABETIZAÇÃO E PRÁTICAS DE LETRAMENTO – 150h (0,25 PONTOS)

Sendo assim, recurso improvido.

**Recurso nº 16. Candidato(a) de inscrição nº 2043845.**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da nota da prova de títulos e tempo de serviço.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), a pontuação da nota de títulos e tempo de serviço está correta e de acordo com o item 7.2 do edital. Foram pontuados os seguintes documentos, totalizando 1,50 pontos:

- CURSO DE FORMAÇÃO – 32h (0,25 PONTOS);
- CURSO ENSINAR À DISTÂNCIA – 180h (0,25 PONTOS);
- TEMPO DE SERVIÇO – 8 MESES (1,00 PONTOS).

Vale ressaltar que o tempo de serviço na ESCOLA DE IDIOMAS UP TO YOU LANGUAGES, conforme documento enviado comprova apenas 45 dias de trabalho o qual foi pontuado. O documento de tempo de

serviço no empregador ELIANA DA MOTTA SALLES, não especifica o cargo do(a) candidato(a), sendo assim, não obteve pontuação.

**Prefeitura Municipal de Rodeio, 18 de dezembro de 2020.**

**Paulo Roberto Weiss**  
**Prefeito Municipal**